



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-2-086519, EMENDA PARLAMENTAR 202528670001 (2).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina para manutenção da infraestrutura do município de São Pedro do Butiá, conforme plano de ação nº 09032025-2-086519, através da emenda parlamentar nº 202528670001. Ressalta-se que os itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar já foram objeto do Edital de Licitação Nº 50, Pregão Eletrônico Nº 15, porém, devido a vícios insanáveis a licitação teve que ser anulada. Dessa forma, é necessário realizar novo procedimento licitatório.

O Município possui extensas áreas rurais e urbanas que demandam manutenção contínua, tais como recuperação e conservação de estradas vicinais, limpeza e desassoreamento de valas, córregos e canais de drenagem, abertura e manutenção de vias, remoção de entulhos, apoio a obras públicas e atendimento a situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas e outros eventos climáticos.

Atualmente, a frota própria do Município mostra-se insuficiente e/ou inadequada para suprir, de forma contínua e eficiente, todas as demandas existentes, seja por limitações quantitativas, necessidade de manutenção corretiva e preventiva, obsolescência de alguns equipamentos ou indisponibilidade simultânea para execução dos serviços. Tal cenário pode comprometer a prestação regular dos serviços públicos essenciais, afetando diretamente a mobilidade, a segurança e o bem-estar da população.

A contratação de horas máquina apresenta-se, portanto, como a alternativa mais eficiente, econômica e célere, permitindo que o Município execute os serviços necessários sem a necessidade de aquisição imediata de novos equipamentos, o que implicaria elevados custos de compra, manutenção, armazenamento e contratação de pessoal especializado.

Ressalta-se que a utilização de máquinas como motoniveladora e caminhão é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da infraestrutura municipal, a prevenção de danos ambientais e a rápida resposta a situações emergenciais, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Destaca-se ainda que o município foi contemplado com Recurso Federal através do Plano de Ação 09032025-2-086519, destinado exclusivamente para ser utilizado em ações compatíveis com o objeto desta licitação.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de horas máquina, nos termos da legislação vigente, como medida necessária e adequada para assegurar a execução dos serviços de interesse coletivo e o adequado funcionamento das atividades municipais

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

O serviço objeto deste processo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	411	H	SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO TRUCADO, 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 216,00	R\$ 88.776,00
2	305	H	SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA DE MOTONIVELADORA. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 120HP, ANO/MODELO MÍNIMA 2012. CUSTO DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 358,06	R\$ 109.208,30
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 197.984,30

A contratação do serviço será por HORA, e deverá ser presado de acordo com as necessidades do município de São Pedro do Butiá/RS. As máquinas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço / nota de empenho.

Os serviços deverão ser prestados nos locais que serão indicados pela secretaria demandante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda documentação regular em nome da licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante, deverá apresentar contrato de locação firmado entre a licitante e a locatária.

Veículos, motoristas e operadores deverão ser capacitados de acordo com as normativas do CONTRAN.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pela modalidade de pregão eletrônico é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

O serviço contratado deverá incluir o transporte das máquinas até os locais de intervenção, a permanência do equipamento durante o período de execução do serviço, o fornecimento de combustível bem como operador habilitado, e a responsabilidade pelas manutenções corretivas que se façam necessárias. O operador deverá possuir experiência comprovada na condução do maquinário que estiver operando e estar devidamente registrado, garantindo a segurança e a eficiência na realização das atividades propostas.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão, não arcando o Município de São Pedro do Butiá/RS com qualquer ônus em caso de acidente.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operador/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços de máquinas com disponibilidade do equipamento em que a mesma estiver fornecendo.

Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a)** Declaração de que a licitante irá disponibilizar o veículo/equipamento, incluindo o transporte até os locais de intervenção, motorista/operador capacitado, combustível, e eventuais manutenções que se fizerem necessárias.
- b)** Cópia do certificado de licenciamento do veículo (CRLV) dentro do prazo de validade, em nome da licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante, deverá apresentar juntamente ao licenciamento, contrato de locação firmado entre a licitante e a locatária.
- c)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, comprovando bom desempenho na prestação dos serviços.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de horas máquina para manutenção da infraestrutura do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa através do Licitacon conforme documentação em anexo, sendo a pesquisa foi realizada com no máximo 12 (doze)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação, o valor total de R\$197.984,30.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto não gerará problemas a Administração, pois o serviço a ser licitado pode não ser comuns a todos os possíveis fornecedores. Dessa forma, o parcelamento busca ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Secretário de Agricultura Sr. Vilson Wilgen, o Secretário de Obras Sr. Carlos A. Limberger e o Servidor Joel Heckler, para atuarem como gestores e fiscais dos contratos.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquina, destinada à recuperação de estradas por uma prefeitura, pode gerar diferentes impactos ambientais, tanto negativos quanto positivos, a depender da forma como as atividades são planejadas e executadas.

Entre os principais impactos negativos, destaca-se a supressão de vegetação, que pode ocorrer durante o alargamento ou a readequação das vias, especialmente em áreas rurais, podendo inclusive atingir áreas de preservação permanente quando não há o devido controle. A movimentação de solo provocada pelas máquinas pesadas favorece a ocorrência de processos erosivos, além de contribuir para o assoreamento de cursos d’água próximos, em razão do carreamento de sedimentos. Outro impacto relevante é a compactação do solo, causada pelo tráfego intenso de equipamentos, o que reduz a capacidade de infiltração da água e pode aumentar o escoamento superficial.

Por outro lado, quando executadas de forma adequada, essas atividades podem trazer impactos ambientais positivos. A recuperação das estradas pode melhorar as condições de drenagem, com a implantação ou manutenção de dispositivos como valetas e bueiros, reduzindo processos erosivos futuros. Além disso, estradas em melhores condições tendem a gerar menor emissão de poeira e a otimizar o tráfego, evitando a abertura de rotas alternativas que poderiam causar novos impactos ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 21 de julho de 2026.

VILSON WILGEN
SECRETÁRIO DE
AGRICULTURA E
EXPANSÃO ECONÔMICA

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 21/07/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL